

Proc. nº 017 - PLCEX 09/2023
Data: 02/02/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Motoristas.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Motoristas para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar nº 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme artigos 234 e 235, da Lei Complementar nº 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Para a contratação fica autorizada a utilização do processo seletivo simplificado nº 004/2022, não ocorrendo o preenchimento das vagas pelos candidatos aprovados remanescentes será realizado novo processo seletivo simplificado.

Art. 4º Para cobertura das despesas com a presente Lei Complementar serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



Proc. nº 017 - PLCEX 09/2023
Data: 02/02/2023

Ofício n.º 11-2023-GP-AAL

Montenegro, 02 de fevereiro de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei complementar através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Motoristas para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

As contratações são de extrema urgência e importância para que a SMS consiga continuar atendendo toda demanda de trabalho, sem que haja prejuízo aos pacientes, e decorrem da aposentadoria de dois motoristas no final do ano de 2022.

São inúmeros atendimentos prestados na Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de motorista, bem como, no deslocamento de pacientes, acompanhamentos de equipes nos atendimentos domiciliares, fisioterapeutas, serviços administrativos, entre outros.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E4D-6ABC-EBEF-3E68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 02/02/2023 11:15:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/4E4D-6ABC-EBEF-3E68>